



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS INSTITUÍDO PELA LEI Nº 703/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Carmésia, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de Carmésia, o programa de Assistência Jurídica para atendimento da população carente.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo municipal regulamentará o funcionamento do programa de Assistência Jurídica.

**Art. 1ºA.** Fica criado o cargo comissionado de Coordenador do serviço de Assistência Jurídica com as atribuições definidas no anexo II desta Lei.

**Art. 2º.** O Plano de cargos e Salários do município previsto no anexo I da Lei Complementar nº 703/2008 com as alterações posteriores, passa a vigorar com o acréscimo contido nos anexos desta Lei.

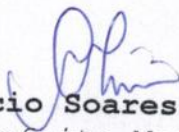
**Art. 3º.** A carga horária, nível de vencimento, habilitação são os descritos no anexo I deste projeto de lei.

**Art. 4º.** As despesas necessárias para implementação da presente lei serão custeadas por recursos consignados no orçamento do município;

**Art. 5º.** No que couber, essa lei será regulamentada por Decreto.


**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Carmésia, 24 de agosto de 2022.

  
Atos Tácio Soares de Oliveira  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/08/22

  
TAMIRYS NUNES VIEIRA

Recebi em 24/08/2022  
  
12:59



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO I CARGOS DA CARREIRA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RECRUTAMENTO AMPLO					
CARGO	CÓDIGO CARGO	QUANTIDADE E VAGAS	NÍVEL VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
COORDENADOR SERV. ASS. JURIDICA		1	2.500,00	20 Horas Semanais	Curso Superior de Graduação em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil

PUBLICADO EM 24/08/22

*Tamirys*  
TAMIRYS NUNES VIEIRA



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

**ANEXO II**  
**ATRIBUIÇÕES**  
**PROVIMENTO EM COMISSÃO – NÍVEL SUPERIOR**

**CARGO:** Coordeador do serviço de assistência judiciária

**FORMA DE PROVIMENTO**

Recrutamento amplo

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

Formação em curso superior de graduação em Direito  
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

**ATRIBUIÇÕES:**

- Coordenar as ações jurídicas do município em consonância com as secretarias de assistência social, saúde e educação e demais áreas correlatas;
- Promover reuniões com os diversos seguimentos sociais a fim de prestar orientação jurídica a cerca dos direitos sociais conferidos à população como direito do idoso, direito da mulher, da criança e do adolescentes dentre outros;
- Assessorar, coordenar e subsidiar o corpo jurídico do município com informações pertinentes a sua area de atuação;
- Havendo demanda a justificar, solicitar apoio ao corpo jurídico para atuação em conjunto;
- Prestar orientação jurídica a pessoas atendidas pelas secretarias sempre que solicitado;
- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- atuação prioritária no âmbito do Direito das Famílias, Infância e Juventude;
- buscar, com prioridade absoluta, a conciliação entre as partes antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei;

PUBLICADO EM 24/08/22

*Tamirys*

TAMIRYS NUNES VIEIRA



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo pedidos, contestando e recorrendo, se for o caso;
- prestar orientação jurídica a pessoas atendidas pelas secretarias municipais.
- atuar em outras áreas quando necessário para a defesa de direitos de pessoas atendidas pelas políticas públicas de saúde e assistência social;
- apresentar anualmente ao gabinete do prefeito relatório das atividades desempenhadas;
- requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários à prestação do serviço;
- manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados;
- realizar convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, para atuação no Serviço Municipal de Assistência Jurídica, cabendo superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por estes;
- acompanhar os prazos processuais e comparecer nas audiências designadas, participar dos atos processuais designados, impulsionar os processos e interpor recursos cabíveis;
- manter-se atualizado em relação a legislação e jurisprudência dominante;
- executar outras tarefas correlatas inerentes à profissão;

PUBLICADO EM 24/08/22

Tramira



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

- Zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

**COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:**

Assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade, qualidade de trabalho, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção e ética profissional.

PUBLICADO EM 24/08/22

*Tamirys*

TAMIRYS NUNES VIEIRA